



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n°. 300.043/2020

13° TERMO ADITIVO
Contrato n° 56/2020

13° TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR COM ENTREGA PONTO A PONTO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA TEGEDA COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, REFERENTE AO PROCESSO N°. 21541/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 01/2020.

Aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de São Caetano do Sul, no Gabinete do Senhor Prefeito, situado na Rua Eduardo Prado n°. 201, Bairro Cerâmica, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 59.307.595/0001-75, neste ato representada pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, (devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação), doravante denominado simplesmente "**Contratante**", e, de outro lado, a empresa **TEGEDA COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, com sede na Rua Maranguá, n° 283 - sala 01 - Bairro Olímpico - São Caetano do Sul - SP - CEP: 09540-620, CNPJ: 02.991.254/0001-44, Inscrição Estadual n°. 636.254.889-112, por meio de sua Representante Legal, (devidamente qualificada no Termo de Ciência e Notificação), doravante denominada simplesmente "**Contratada**", as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO**, conforme parecer jurídico (fls.1531/1534) despacho autorizatório (fls.1535), mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, que seguem:

DA ALTERAÇÃO DE ITEM.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado a "marca" dos itens, conforme tabela abaixo:

R



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n°. 300.043/2020

13° TERMO ADITIVO
Contrato n° 56/2020

<u>PRODUTO ANTES FORNECIDO</u>	<u>PRODUTO SUBSTITUTO</u>
Ervilha Verde Partida - pacote 500 gramas	Ervilha Verde Partida - pacote 500 gramas
Farinha de Rosca - pacote 500 gramas	Farinha de Rosca - pacote 500 gramas
Farinha de Mandioca Torrada - pacote 500 gramas	Farinha de Mandioca Torrada - pacote 500 gramas
Grão de Bico - pacote 500 gramas	Grão de Bico - pacote 500 gramas
Orégano - pacote 200 gramas	Orégano - pacote 200 gramas
Purê de Batata - pacote 1 kg	Purê de Batata - pacote 1 kg
Marca: HIKARI	Marca: KI SABOR

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo foi elaborado com fulcro nos artigos 65, caput, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário e demais termos não alterados por este termo.

CLÁUSULA QUARTA: O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente instrumento é o da Comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de comum acordo foi lavrado o presente termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por duas testemunhas a tudo presentes para que o mesmo produza seus efeitos de lei e de direito


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PATRICIA DIAS
TEGEDA COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Assinado de forma digital por PATRICIA DIAS
Dados: 2022.10.04 11:27:32 -03'00'

Testemunhas:

1) 

2) 

OBS.: as testemunhas estão devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação.